



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.106/2019

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.060/2018 de 29 de maio de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.094/2018 de 28 de novembro de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| ESPECIAL                     |                                     |                                       | Valor - R\$ |
|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
| Órgão.....                   | 02.00.00 - PODER EXECUTIVO          |                                       |             |
| Unidade Orçamentária.....    | 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE           |                                       |             |
| Unidade Executora.....       | 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                       |             |
|                              |                                     |                                       |             |
| 10.301.0002.2.009            | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA        |                                       |             |
| 4.4.90.52.00                 | 5                                   | XXX EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 99.980,00   |
| TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS |                                     |                                       | 99.980,00   |

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$99.980,00 (Noventa e nove mil novecentos e oitenta reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

EMENDA PARLAMENTAR- PROPOSTA 13752.702000/1180-04..... R\$99.980,00  
TOTAL ..... R\$99.980,00

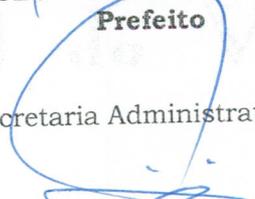
**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
Prefeito

Manduri, 21 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA